

8º MEMBRO: DAIANE BRUNI
9º MEMBRO: ZILDA FERREIRA BRESSANELLI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 8.390 de 20 de maio de 2022;

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte - ES, em 22 de agosto de 2022.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Protocolo 917984

Contrato

RESUMO DO CONTRATO 100/2022. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. CONTRATADA: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ: 25.369.684/0001-24 OBJETO: Aquisição de Uniformes Escolares para atendimento dos alunos das Escolas e Centro de Educação infantil da Rede Municipal de Ensino, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, obedecendo integralmente as especificações. VIGENCIA: 02/08/2022 até 02/08/2023. VALOR: R\$ 525.234,00 (quinhentos e vinte cinco mil e duzentos e trinta quatro reais) global. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINC. AO ENSINO FUNDAMENTAL: FICHA: 215 FONTE: 1113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINC. AO ENSINO FUNDAMENTAL: FICHA: 215 FONTE: 1120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINC. AO ENSINO FUNDAMENTAL: FICHA: 215 FONTE: 1111 MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE: FICHA: 268 FONTE: 1113 AUTORIZAÇÃO: Processo: nº7033/2022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 07/2021 DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, São Dom. do Norte/ES, 02 de agosto de 2022.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

Protocolo 918277

São Gabriel da Palha

Lei

Republicação da Lei nº 3.015, de 19 de agosto de 2022.

Dispõe sobre alteração e inclusão de ação na Lei Municipal 2.940/2022 - Plano Plurianual de Aplicações para o quadriênio 2022/2025, alteração e inclusão de prioridades e metas na Lei Municipal nº 2.938/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), e Abertura de Créditos Adicionais Especial, para atender a reforço de dotações orçamentárias fixadas na Lei nº 2.941/2022 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha,

Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº 2.940/2022 - Plano Plurianual de Aplicações para o Quadriênio 2022/2025, uma nova Ação (Atividade) denominado 2.418 - Manutenção e Estruturação da Atenção Especializada, nos termos que seguem:

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÕES- PPA, DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA 2022-2025				
DETALHAMENTO DO PPA DESPESA				
	Código	2022	2023	2024
Órgão	000004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade	000001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função	10 - Saúde			
Subfunção	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa	4214 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Atividade	2.418 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
Total de Atividade:		R\$ 1.103.155,00	R\$ 800.000,00	R\$ 900.000,00

Art. 2º Para execução da Lei Orçamentária Anual de 2022, fica o Poder Executivo a incluir no Anexo I da Lei Municipal nº 2.938/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) do Exercício 2022 a prioridade/meta XVII - Manter e Estruturar a atenção especializada, vinculada a UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA: 000002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ao ÓRGÃO: 000004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional especial no valor de R\$ 1.103.155,00 (um milhão cento e três mil e cento e cinquenta e cinco reais), destinado a estruturação de Unidades de Atenção Especializadas:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 000004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 000001 - Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 4214 - Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.418 - Manutenção e Estruturação da Atenção Especializada
ELEMENTO DA DESPESA: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente
FONTE RECURSO: 1215... - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde...
VALOR: R\$ 1.103.155,00

Proc. Nº 89

Folha Nº 31

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado na forma do Art. 3º desta Lei, no valor total de R\$ 1.103.155,00 (um milhão cento e três mil e cento e cinquenta e cinco reais), correrão em conformidade com artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, sendo:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 000004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 000002 - Fundo Municipal de Saúde



FUNÇÃO: 10 - Saúde
 SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica
 PROGRAMA: 4202 - Ampliação da Oferta dos Serviços de Saúde
 Projeto: 1.401 - Aquisição de Imóveis, construção, reforma e ampliação de Unidades Básicas de Saúde
 FICHA - 526
 ELEMENTO DESPESA: 449051000000 - Obras e Instalações
 FONTE RECURSO: 12150000004 - Transferências - SUS - Estruturação da Rede - Ref. Cons. Ampl. das ESFs.
 VALOR: R\$ 819.338,00

FONTE RECURSO: 12150000007 - Transferências - SUS - Estruturação da Rede - UBS Cachoeira da Onça
 VALOR: R\$ 283.817,00

Art. 5º Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados na forma da presente Lei, serão abertos por Decreto do Poder Executivo, na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 6º Fica autorizado ao Poder Executivo complementar ou remanejar as dotações de que trata o art. 3º até o limite estabelecido no artigo 5º da Lei Orçamentária Anual nº 2.941/2022.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 19 de agosto de 2022.

TIAGO ROCHA
 Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

Protocolo 918149

Republicação da Lei nº 3.016, de 19 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, para atender a reforço de dotações orçamentárias fixadas na Lei nº 2.941/2022 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

TIAGO ROCHA, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.832.000,00 (um milhão oitocentos e trinta e dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 000004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 000002 - Fundo Municipal de Saúde
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica

PROGRAMA: 4201 - Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 ATIVIDADE: 2.403 - Manutenção, Reestruturação e Modernização do Fundo Municipal de Saúde
 FICHA - 520
 ELEMENTO DESPESA: 33903000000 - Material de Consumo
 FONTE RECURSO: 1001 - Recursos Ordinários
 VALOR: R\$ 772.000,00

FICHA - 522
 ELEMENTO DESPESA: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE RECURSO: 1001 - Recursos Ordinários
 VALOR: R\$ 960.000,00

Proc. Nº 640122
 Folha Nº 32

FICHA - 525
 ELEMENTO DESPESA: 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente
 FONTE RECURSO: 1001 - Recursos Ordinários
 VALOR: R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado na forma do Art. 2º desta Lei, no valor total de R\$ 1.832.000,00 (um milhão oitocentos e trinta e dois mil reais), correrão em conformidade com artigo 43 da Lei Federal no 4.320/1964.

Paragrafo único. consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - Os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados na forma da presente Lei, serão abertos por Decreto do Poder Executivo, na forma do art. 42 da Lei no 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar De/Para nos códigos das fontes/destinação de recursos 1001 para 1211, constante do presente Projeto de Lei, através de movimentações de dotações orçamentárias diretamente no sistema mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Fica autorizado ao Poder Executivo complementar ou remanejar as dotações de que trata o art. 1º até o limite estabelecido no artigo 50 da Lei Orçamentária Anual nº 2.941/2022.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 2.940/2022 - Plano Plurianual de Aplicações e a Lei nº 2.938/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para conciliação do crédito adicional suplementar, aberto na presente lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.
 Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 19 de agosto de 2022.

TIAGO ROCHA
 Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

Protocolo 918152

